



## **UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**

### **PRÓ - REITORIA DE ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO CGS - COORDENADORIA DE GESTÃO DA SUSTENTABILIDADE**

R. Ten. Raimundo Rocha, s/n - Cidade Universitária, Juazeiro do Norte - CE, 63048-080

Tel:(88) 3221-9352 - E-mail:sustentabilidade.proplan@ufca.edu.br

### **CHAMADA PÚBLICA N° 001/2019- PROPLAN/UFCA**

A Pró-Reitoria de Orçamento e Planejamento (PROPLAN), no uso de suas atribuições legais, torna público o interesse da Universidade Federal do Cariri em firmar Acordo de Cooperação Técnica, sem ônus para a Administração Pública, com Empresa de Engenharia especializada na elaboração e execução de projetos relacionados ao Programa de Eficiência Energética da ENEL CE, com experiência na execução de serviços técnicos, especificamente relacionados a este tipo de projeto.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O objetivo da Universidade Federal do Cariri é promover a Chamada Pública de Projetos de Eficiência Energética, no âmbito da área de concessão da ENEL CE, divulgada anualmente, que tem por finalidade selecionar propostas de projetos de eficiência energética e uso racional de energia.

1.2 A presente Chamada Pública destina-se a viabilização de Acordo de Cooperação Técnica, conforme anexo II, junto a Empresa de Engenharia especializada na execução de projetos relacionados ao Programa de Eficiência Energética da ENEL CE, com experiência na execução de serviços técnicos, especificamente relacionados a este tipo de projeto.

1.3 O prazo para o Acordo de Cooperação é de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período.

1.4 As despesas relativas à participação no Chamamento Público serão de responsabilidade do interessado.

1.5 Não haverá ônus para a Universidade Federal do Cariri em nenhuma etapa deste projeto.

#### **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1 As inscrições deverão ser formalizadas através de entrega da documentação exigida conforme o item 3 deste Edital, bem como o Plano de Trabalho (anexo I), à Coordenadoria de Gestão da Sustentabilidade (CGS) - PROPLAN, localizado na UFCA - Campus Juazeiro do Norte, bloco I, sala I304.

2.2 O Plano de Trabalho (anexo I) deve conter o resumo das atividades a serem desenvolvidas pela empresa candidata.

2.3 Do prazo de Inscrições

As inscrições deverão ser realizadas entre os dias **23/09/2019 e 22/10/2019**.

#### **3. DOS DOCUMENTOS**



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

### PRÓ - REITORIA DE ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO CGS - COORDENADORIA DE GESTÃO DA SUSTENTABILIDADE

R. Ten. Raimundo Rocha, s/n - Cidade Universitária, Juazeiro do Norte - CE, 63048-080

Tel:(88) 3221-9352 - E-mail:sustentabilidade.proplan@ufca.edu.br

3.1 As Empresas interessadas em celebrar Acordo de Cooperação Técnica com a UFCA, deverão realizar a entrega da documentação listada a seguir à Coordenadoria de Gestão da Sustentabilidade no prazo determinado no item 2.2. A documentação necessária para se efetivar inscrição está listada a seguir:

- a. Cópia do contrato social ou estatuto social.
- b. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.
- d. Certidão negativa de impedimento - Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União.
- e. Certificação CMVP-EVO do profissional responsável pelo Plano de Medição e Verificação do projeto proposto.

3.2 É importante salientar a respeito da necessidade da regularização da empresa quanto aos documentos listados a seguir, para que a Administração possa, oportunamente, realizar a consulta por seus próprios meios e juntar aos autos os referidos comprovantes.

- a. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União).
- b. Certidão negativa de débito expedida pelo INSS.
- c. Certidão negativa de inadimplência perante a Justiça do Trabalho.
- d. Certificado de regularidade do FGTS – CRF.
- e. Certidão negativa de impedimento - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas Suspensas (CEIS).
- f. Certidão negativa de impedimento - Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

3.3 As certidões deverão permanecer válidas durante toda a elaboração e execução dos projetos.

3.4 Uma vez atendidas as exigências do item 3.1, as empresas poderão apresentar outras documentações, as quais terão caráter classificatório. São elas:

| Descrição   | Critérios          | Bonificações                   |
|---|--------------------|--------------------------------|
| Declaração de que está de acordo em realizar os projetos em qualquer um dos campi da UFCA, a critério da Administração Superior. Os campi estão localizados nos municípios de: Juazeiro do Norte, Crato e Barbalha. Sabendo que no primeiro ano de vigência do Acordo de Cooperação, a empresa atuará no <i>campus</i> de | ( ) Sim<br>( ) Não | Sim – 1 ponto<br>Não – 0 ponto |



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**

**PRÓ - REITORIA DE ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO  
CGS - COORDENADORIA DE GESTÃO DA SUSTENTABILIDADE**

R. Ten. Raimundo Rocha, s/n - Cidade Universitária, Juazeiro do Norte - CE, 63048-080

Tel:(88) 3221-9352 - E-mail:sustentabilidade.proplan@ufca.edu.br

|   |   |   |
|---|---|---|
| Juazeiro do Norte   |   |   |
| Comprovante de vinculação de profissional certificado CMVP-EVO ao quadro próprio de funcionários da empresa.  | <input type="checkbox"/> Sim<br><input type="checkbox"/> Não  | Sim – 1 ponto<br>Não – 0 ponto  |
| Comprovante que a empresa possui escritório(s) regional(is) no Ceará.   | <input type="checkbox"/> Sim<br><input type="checkbox"/> Não  | Sim – 1 ponto<br>Não – 0 ponto  |
| Atestado de capacidade técnica da empresa, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O atestado de capacidade técnica deverá explicitar que a empresa possui experiência em elaboração de projetos no âmbito do “Programa de Eficiência Energética – PEE”. | 1 atestado<br>De 2 a 4<br>De 5 a 9<br>Acima de 10   | 1 ponto<br>3 pontos<br>7 pontos<br>15 pontos  |
| Documentação que comprove o tempo de experiência em projetos semelhantes, a quantidade e os tipos realizados, principalmente aqueles realizados com Instituições de Ensino Superior (IES).  | Quantidade<br>Projetos com IES<br>Projetos realizados a mais de dois anos<br>Projetos realizados a menos de dois anos | 1 ponto por projeto<br>5 pontos por projeto com IES<br>1 ponto extra por projeto<br>2 pontos extras por projeto |
| Documentação que comprove a existência, no quadro da empresa, de um Profissional Gerente de Projetos com certificação PMP e PMO.  | <input type="checkbox"/> Sim<br><input type="checkbox"/> Não  | Sim – 1 ponto<br>Não – 0 ponto  |

3.5 Ressalte-se que a empresa selecionada deverá atender aos demais critérios estabelecidos na Chamada Pública de Projetos da ENEL - CE.



## **UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**

### **PRÓ - REITORIA DE ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO CGS - COORDENADORIA DE GESTÃO DA SUSTENTABILIDADE**

R. Ten. Raimundo Rocha, s/n - Cidade Universitária, Juazeiro do Norte - CE, 63048-080

Tel:(88) 3221-9352 - E-mail:sustentabilidade.proplan@ufca.edu.br

#### **4. DO NÚMERO DE INSTITUIÇÕES A SEREM SELECIONADAS**

4.1 Uma Comissão Julgadora avaliará toda a documentação apresentada pelas empresas e classificará as mesmas. Em caso de empate, será convocado um representante de cada empresa, o qual passará pela etapa de arguição presencial, no campus Juazeiro do Norte, a ser realizada pela Comissão Julgadora e, assim, as empresas serão classificadas.

4.2 Após a classificação das empresas e ao critério da Administração Superior, será definido se apenas uma empresa executará os projetos nos campi selecionados, ou se serão convocadas quantas empresas forem necessárias, ou seja, de maneira descentralizada.

#### **5. COMUNICAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES**

O resultado preliminar será divulgado no endereço <http://www.ufca.edu.br/>, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da data de encerramento do período das inscrições.

#### **6. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

6.1 Os proponentes possuem um prazo de 5 (cinco) dias, a partir da divulgação do resultado preliminar, para dar entrada na interposição de recursos (anexo III), conforme previsto no Decreto nº 8.726/2016, art. 18.

6.2 A avaliação da interposição de recursos será realizada pela Coordenadoria de Gestão da Sustentabilidade da UFCA.

6.3 Os resultados da interposição de recursos serão divulgados no endereço <http://www.ufca.edu.br/>, no prazo de até 5 (cinco) dias, a partir do encerramento do prazo de interposição.

#### **7. COMUNICAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS**

7.1 Os resultados finais serão divulgados no endereço <http://www.ufca.edu.br/>, no prazo de até 5 (cinco) dias após a publicação dos resultados da interposição de recursos.

7.2 Caso a proponente vencedora seja desclassificada por inobservância aos critérios do Edital ou aos demais critérios estabelecidos na Chamada Pública de Projetos da ENEL – CE ou descumprimento do Plano de Trabalho, as demais proponentes, de acordo com a ordem de classificação no certame, poderão celebrar o acordo de cooperação, conforme previsto no Decreto nº 8.726/2016, art. 7.

7.3 Caso haja a desistência ou inabilitação por parte da proponente vencedora, as demais proponentes, de acordo com a ordem de classificação no certame, poderão celebrar o acordo de cooperação.

#### **8. DA CONTRAPARTIDA DA UFCA**



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

### PRÓ - REITORIA DE ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO CGS - COORDENADORIA DE GESTÃO DA SUSTENTABILIDADE

R. Ten. Raimundo Rocha, s/n - Cidade Universitária, Juazeiro do Norte - CE, 63048-080

Tel:(88) 3221-9352 - E-mail:sustentabilidade.proplan@ufca.edu.br

A Universidade Federal do Cariri compromete-se com os parceiros que firmarem o acordo de cooperação técnica a:

- a) Dar ampla divulgação às parcerias firmadas, por meio de mídias eletrônicas.
- b) Possibilitar o acesso às suas instalações para a realização dos trabalhos necessários, disponibilizando um técnico para acompanhar os serviços realizados.

#### 9. DO CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

Em caso de descumprimento das obrigações assumidas e estabelecidas no Plano de Trabalho, a empresa vencedora estará sujeita às seguintes sanções, de acordo com o Decreto nº 8.726/2016, art. 71:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária; e
- c) Declaração de inidoneidade.

#### 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

A Universidade Federal do Cariri poderá, a qualquer momento e sem aviso prévio, revogar este Edital.

Todo o procedimento deste Edital está vinculado à Lei 13.019/2014 e Decreto nº 8.726/2016.

#### 11. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela Coordenadoria de Gestão da Sustentabilidade/CGS/UFCA.

Juazeiro do Norte - CE, 06 de agosto de 2019.

[ORIGINAL ASSINADO]

**Juscelino Pereira Silva**

Pró-Reitor de Orçamento e Planejamento



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**

**PRÓ - REITORIA DE ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO  
CGS - COORDENADORIA DE GESTÃO DA SUSTENTABILIDADE**

R. Ten. Raimundo Rocha, s/n - Cidade Universitária, Juazeiro do Norte - CE, 63048-080

Tel:(88) 3221-9352 - E-mail:sustentabilidade.proplan@ufca.edu.br

**ANEXO I**

**PLANO DE TRABALHO**

**DIAGNÓSTICO DO PROJETO**

**1. EMPRESA PROPONENTE** \_\_\_\_\_

**2.NOME DO PROJETO** \_\_\_\_\_

**3.COORDENADOR DO PROJETO** \_\_\_\_\_ **MÊS/ANO** \_\_\_\_\_

**4. INFORMAÇÕES DE CONSUMO DO CLIENTE**

**5. RESUMO DO PROJETO**

**6. AÇÕES PROPOSTAS PARA O PROJETO**

**7. CUSTOS**

**8. CRONOGRAMA FÍSICO**

**9. CRONOGRAMA FINANCEIRO**



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

### PRÓ - REITORIA DE ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO CGS - COORDENADORIA DE GESTÃO DA SUSTENTABILIDADE

R. Ten. Raimundo Rocha, s/n - Cidade Universitária, Juazeiro do Norte - CE, 63048-080

Tel:(88) 3221-9352 - E-mail:sustentabilidade.proplan@ufca.edu.br

#### ANEXO II

#### ACORDO DE COOPERAÇÃO

#### PROTOCOLO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI-UFCA E.....

A **Universidade Federal do Cariri**, com sede na Av. Tenente Raimundo Rocha, SN, CEP: 63.040-360, bairro Cidade Universitária, na cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, CNPJ 18.621.825/0001-99, neste ato representada pelo Reitor Professor Ricardo Luiz Lange Ness, nos termos do Regimento geral da Universidade Federal do Ceará, tutora da Universidade Federal do Cariri, conforme Termo de Cooperação publicado no D.O.U, Nº 133, Seção 3, p. 54 em 12/07/2013 e, de outro lado, a (o) \_\_\_\_\_ daqui em diante denominado(a) **Conveniada**, pessoa jurídica de direito **(INCLUIR A PERSONALIDADE JURÍDICA)**, desenvolvendo atividade no ramo \_\_\_\_\_ sediada na Rua \_\_\_\_\_, , bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ Fone \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_ Cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu **(INCLUIR O CARGO E O NOME COMPLETO)**, CPF.... RG... e tendo em vista as disposições da Lei n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996 em seu Art. 53, inciso VII e da Lei 8666 de 21 de Junho de 1993 em seu Art. 116 e, em conformidade com outros dispositivos legais, resolvem celebrar este Protocolo de Intenções nas seguintes bases e condições:

#### CONSIDERANDO QUE:

- A (NOME DA EMPRESA) é uma empresa especializada na execução de projetos relacionados com o **Programa de Eficiência Energética da ENEL** no bojo de contratos cujo objeto é a execução de serviços técnicos especificamente relacionados à eficiência energética.
- Conforme dispões a **Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000**, as Empresas DISTRIBUIDORAS ou permissionárias de distribuição de energia elétrica, doravante denominadas Empresas, devem aplicar um percentual da receita operacional líquida em **Programas de Eficiência Energética - PEE** segundo regulamentos da **Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Protocolo tem por objeto estabelecer o compromisso de celebrar o acordo de cooperação técnica para prestação de serviços técnicos específicos, tendo como escopo o projeto de eficiência energética, denominado **“Projeto de Eficiência Energética da UFCA”**, apresentado a ENEL CE, concessionária de energia elétrica do estado do Ceará, projeto técnico para atendimento a Chamada Pública ENEL, para execução de ações de eficiência energética nas instalações elétricas da UFCA - Campus Juazeiro do Norte.



## **UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**

### **PRÓ - REITORIA DE ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO CGS - COORDENADORIA DE GESTÃO DA SUSTENTABILIDADE**

R. Ten. Raimundo Rocha, s/n - Cidade Universitária, Juazeiro do Norte - CE, 63048-080

Tel:(88) 3221-9352 - E-mail:sustentabilidade.proplan@ufca.edu.br

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS**

O sistema de cooperação interinstitucional de que trata a cláusula anterior, será implementado através de projetos específicos, aprovados por um mútuo acordo das partes convenientes, observadas, sempre, as cláusulas e condições constantes deste Protocolo e da legislação vigente cabível.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**

Para implantação e desenvolvimento dos projetos a serem implementados em decorrência deste Protocolo, os partícipes se comprometem mutuamente e assim estabelecem as obrigações de:

- a) Transmitir um ao outro, com a máxima presteza, todas as informações necessárias ao bom e fiel andamento das atividades descritas no Plano de Trabalho, observando-se sua forma, conteúdo e prazos assim estabelecidos;
- b) Indicar profissional(is) de notória competência para acompanhar as ações e objetivos decorrentes deste protocolo, bem como dirimir eventuais dúvidas na execução do projeto;
- c) Promover reuniões de avaliação sobre o andamento das atividades previstas neste protocolo;
- d) Comparecer, nas datas e locais previamente agendados, através de representantes, para a realização de exames e esclarecimentos de qualquer problema relacionado à execução do objeto do presente protocolo;
- e) Respeitar e fazer com que seus colaboradores, próprio ou contratado, respeitem a legislação e as normas internas de Segurança, Meio Ambiente, Saúde e Medicina do Trabalho, nas instalações onde serão desenvolvidas as atividades do projeto, bem como àquelas descritas no Plano de Trabalho;
- f) Não divulgar dados e/ou informação sobre o projeto, salvo mediante a prévia autorização por escrito da outra parte, ressalvadas a meras notícias de existência deste acordo;
- g) Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento do acordo, não sendo esse encargo, sob nenhuma forma, diminuído ou dividido pela eventual participação de terceiros, mesmo que contratados pelos partícipes.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS**

Em caso de descumprimento das obrigações assumidas e estabelecidas no Plano de Trabalho, a empresa vencedora estará sujeita às seguintes sanções, de acordo com o Decreto nº 8.726/2016, art. 71:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária; e
- c) Declaração de inidoneidade.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

### PRÓ - REITORIA DE ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO CGS - COORDENADORIA DE GESTÃO DA SUSTENTABILIDADE

R. Ten. Raimundo Rocha, s/n - Cidade Universitária, Juazeiro do Norte - CE, 63048-080

Tel:(88) 3221-9352 - E-mail:sustentabilidade.proplan@ufca.edu.br

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PROJETOS DE COOPERAÇÃO

Os projetos de cooperação serão desenvolvidos com base no interesse e benefício mútuo, igualdade e reciprocidade, através de:

- a) intercâmbio de recursos humanos, sem prejuízo de suas atividades funcionais;
- b) intercâmbio de informações científicas e tecnológicas;
- c) organização de seminários, simpósios e conferências;
- d) outras formas de cooperação científica, tecnológica e administrativa, a serem acordadas pelos convenientes.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Caso o “Projeto de Eficiência Energética da UFCA” seja selecionado na Chamada Pública ENEL, todos os recursos financeiros para a execução de suas ações, inclusive os relativos aos serviços especializados da **(NOME DA EMPRESA)**, serão advindos da verba do Programa de Eficiência Energética da ENEL, conforme edital da Chamada Pública ENEL, não ocasionando, portanto, nenhum custo para a UFCA - Campus Juazeiro do Norte.

Caso o “Projeto de Eficiência Energética da UFCA” não seja selecionado na Chamada Pública ENEL, a **(NOME DA EMPRESA)** arcará com todos os custos relativos à elaboração do projeto simplificado e do projeto integral, não ocasionando, portanto, nenhum custo para a UFCA - Campus Juazeiro do Norte.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

O presente Protocolo terá vigência de 1 (um) ano, a partir da data da sua assinatura.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES REMANESCENTES

O término da vigência deste Protocolo não afetará o cumprimento dos termos acordados em vigor, que serão implementados até sua conclusão, a menos que os partícipes decidam de forma diversa.

#### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Protocolo vigorará a partir da data de sua assinatura, podendo, no entanto, ser denunciado nas hipóteses legais cabíveis, e a qualquer tempo, desde que qualquer das partes convenientes assim vir a entender e à outra dê ciência, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**

**PRÓ - REITORIA DE ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO  
CGS - COORDENADORIA DE GESTÃO DA SUSTENTABILIDADE**

R. Ten. Raimundo Rocha, s/n - Cidade Universitária, Juazeiro do Norte - CE, 63048-080

Tel:(88) 3221-9352 - E-mail:sustentabilidade.proplan@ufca.edu.br

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Nos termos do art. 109, I, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste Protocolo é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Juazeiro do Norte, Ceará.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

Este Protocolo será publicado, em extrato, nos Diários Oficiais da União, no prazo estabelecido no parágrafo único, art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Todo o procedimento deste protocolo está vinculado à Lei 13.019/2014 e Decreto nº 8.726/2016.

E, por acharem justos e acertados, os convenientes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, o que o fazem na presença de testemunhas que a tudo assistiram e que também assinam abaixo, para que o mesmo produza os efeitos legais desejados.

Juazeiro do Norte (CE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Ricardo Luiz Lange Ness  
**Reitor Pro tempore da UFCA**

(NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE)  
(CARGO E NOME DA INSTITUIÇÃO)

Testemunha 01:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

Testemunha 02:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**

**PRÓ - REITORIA DE ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO  
CGS - COORDENADORIA DE GESTÃO DA SUSTENTABILIDADE**

R. Ten. Raimundo Rocha, s/n - Cidade Universitária, Juazeiro do Norte - CE, 63048-080

Tel:(88) 3221-9352 - E-mail:sustentabilidade.proplan@ufca.edu.br

---

NOME:

CPF:

